

NL / SIAFI Nº 655 / 2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.035809/2013-38.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:001/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, Profª Joana Maria Pedro, CPF nº. 388.562.129-00, CI nº. 117.628/SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da FAPEU para apoiar a execução do Projeto de Ensino referente à realização do “Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização em Gestão de Bibliotecas Escolares, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 7.423/2010 e na Resolução nº 15/CUn/2011, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, financiado pelo SEB/MEC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O projeto do curso de que trata esta Cláusula foi aprovado pelo colegiado do Departamento de Ciência da Informação, pelo Conselho da Unidade do Centro de Educação e homologado pela Câmara de Pós-Graduação, conforme Resolução nº 041/CPG/2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Contrato, será elaborado, pelas partes, um Plano de Trabalho com a previsão das receitas e despesas detalhadas (por subelementos), que passará a fazer parte integrante do presente Contrato (Anexo I).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer alteração no orçamento e no plano de aplicação de recursos do Curso só será possível após manifestação favorável dos órgãos referidos na Subcláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE FINANCEIRO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 129.328,70 (cento e vinte nove mil, trezentos e vinte oito reais e setenta centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuara a devolução das taxas para a **UFSC**, por se tratar de recurso oriundo de fomento governamental.

§ 4º. Ressarcir a **UFSC**, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **UFSC**, no programa de trabalho 12.368.2030.20RJ.0001, PTRES 084143, Fonte 0108000000 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFSC

São obrigações da **UFSC**:

I – aprovar o projeto do curso, no qual deverão constar as informações exigidas na Res. nº 15/CUn/2011;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- II – alocar os professores das disciplinas, observada a titulação necessária;
- III – indicar um coordenador do curso (atribuições específicas à função);
- IV – proceder à matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo;
- V – compatibilizar os planos de ensino com os objetivos do curso;
- VI – promover a integração curricular;
- VII - proceder à seleção dos candidatos, consoante orientação do coordenador do curso;
- VIII – acompanhar a execução do projeto, propondo alterações que se fizerem necessárias;
- IX – proceder à avaliação do curso em todas as suas fases, inclusive com sistema de avaliação por parte de alunos e professores;
- X – realizar a avaliação final do curso e do trabalho desenvolvido pelos professores;
- XI – apreciar e aprovar o relatório final do curso apresentado pelo seu Coordenador, observadas as exigências contempladas no parágrafo único do art. 81 da Res. nº 015/CUn/2011, mediante o seu encaminhamento aos órgãos que autorizaram a sua realização;
- XII – expedir os certificados dos alunos concluintes do curso, conforme a legislação em vigor;
- XIII – indicar o fiscal para acompanhamento da execução do Contrato (atribuições diferenciadas do Coordenador);
- XIV – decidir sobre requerimentos de alunos, através das instâncias competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá ao coordenador do curso a responsabilidade pela administração didático-pedagógica do curso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A participação de servidores docentes e técnico-administrativos da UFSC nas atividades de que trata este Contrato dar-se-á de forma esporádica, desde que não implique prejuízo de suas atribuições funcionais e tenha sido autorizada, previamente, pela respectiva chefia imediata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso dos servidores docentes em regime de dedicação exclusiva, a participação nas atividades de que trata este Contrato será admitida como colaboração esporádica, nos termos do art. 14, § 1º, alínea “d” do Anexo ao Decreto nº 94.664/87.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O representante da **UFSC** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante de que trata a Subcláusula anterior, deverão ser solicitadas ao Pró-Reitor de Administração/UFSC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEU

São obrigações da **FAPEU**:

- I – assegurar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes da execução do curso;
- II – tomar as medidas necessárias à divulgação do curso;
- III – prestar suporte administrativo à coordenação e aos professores envolvidos no curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

IV – oferecer estrutura física e de apoio administrativo para a execução do curso;

V – disponibilizar todo o material didático do curso;

VI – efetuar os pagamentos autorizados pelo coordenador do curso, observado o Plano de Trabalho;

VII – apresentar, ao término do curso, a prestação de contas dos recursos financeiros, encaminhando à PRORAD/UFSC, anexando à relação das despesas efetuadas e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os débitos porventura contraídos pela FAPEU em relação ao pessoal contratado, inclusive da UFSC, na forma da Lei nº 8.958/94, serão de responsabilidade da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Servidor(a) Moisés Lima Dutra, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento CIN, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1813374, telefone 3721-4144, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Magda Teixeira Chagas, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de CIN, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1207814, telefone (048) 3721-9304, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser apresentada à PRORAD/UFSC, até 60 (trinta) dias após o término do curso, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas deve ser constituída dos seguintes documentos:

I – ofício de encaminhamento de prestação de contas;

II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III – relação de pagamentos;

IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);

V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;

VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FAPEU deverá manter em arquivo em pasta específica os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da UFSC pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Deverá constar em todas as notas fiscais e demais comprovantes de despesas efetuadas, o atesto pelo fiscal do curso, indicado pelo Coordenador e designado por meio de Portaria da PROAD, conforme segue na forma abaixo.

,Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FAPEU entregará a primeira via à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio.

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação
dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura ,
adquiridos com recursos do Contrato nº
/PROAD/UFSC/201....
Florianópolis, / / .

.....
(Assinatura, Data e Carimbo)”

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a FAPEU de celebrar Contratos com a UFSC pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à UFSC mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados pelo Curso deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial, observando o que consta na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência até 31 de Agosto de 2015. Quaisquer



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por inadimplência de suas cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato não dirimidas administrativamente serão resolvidas na Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem juntas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infranomeadas.

Florianópolis, 20 de Março de 2014.

Profª Joana Maria Pedro
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: Rosamira Costa
CPF: Chefe Serviço Controle de
Contratos Fundacionais
RG: CCF/DPC/PROAD
606.427.189-90

NOME: Clayton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE	Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização em Gestão de Bibliotecas Escolares.	Aprovação	Agosto/2015
Identificação do Objeto		
Curso de Especialização em Gestão de Bibliotecas Escolares, conforme projeto anexo ao processo.		

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto “ Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização em Gestão de Bibliotecas Escolares.” (projeto detalhado anexo)		-	Assin.	08/15

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.328,70	129.328,70	
	(orçamento detalhado anexo)			
TOTAL GERAL		129.328,70	129.328,70	

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE**

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	<th>Junho/14</th>	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.



Florianópolis/SC, 20/03/2014

Local e Data

Proponente Gilberto Vieira Ângelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

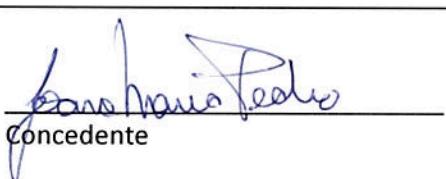
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 20/03/2014

Local e Data

Concedente



Planilha Orçamentária UFS C (2º/2013)

Curso GESTAO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES (ESPECIALIZAÇÃO)

Oferta do Curso	Disciplina	Polos	Semestre	Encontros	Encontros por Pelo	Encontros por Encontro	Dias Aprovadas	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Diárias				3	3	1,5	94	177,00	16.726,50	
Professor	7	3	-	3	63	1,5	94	177,00	16.726,50	
Motorista	7	3	-	3	63	1,5	94	177,00	16.726,50	
Coordenador de Tutoria e Curso	3	2	2	12	1,5	18	177,00		3.186,00	
Total									36.639,00	

Adicional de Diáta	Disciplina	Polos	Encontros	Encontros por Pelo	Encontros por Aprovadas	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Professor	7	7	3	147	95,00		13.965,00	
Total							13.965,00	

Materiais de Consumo - Postagem	Disciplina	Polos	Postagem	Qtd total	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário	
Despesas com postagem	7	4	1	28	50,00		1.400,00	
Total							1.400,00	

Materiais de Consumo - Combustível	Total Km	Visitas por Ponto	Média de Km	Qtd total de litros	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Combustível Para Professor	1344	21	10	2823,00	3,00		8.467,20
Total							8.467,20

Materiais de Consumo - Material de Expediente	Polos	Qtd total	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Material de Expediente	4	4	200,00		800,00
Total					800,00

Materiais de Consumo - Reprografia	Alunos	Cópias	Qtd total	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Despesas com Reprografia	160	50	8000	0,15		1.200,00
Total						1.200,00

Serviços de Terceiros - Aluguel de Veículo	Visitas	Pdós	Qtd. total	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Total					9.825,00	

Solicitante: Roseli Zen Cerny

Documento restrito ao âmbito da UAB

Planilha Orçamentária UFSC (2º/2013)

Oferta do Curso	Visitas	Polos	Qtd. total	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Serviços de Terceiros - Aluguel de Veículo	25	3	75	120,00	9.000,00	
Aluguel de Veículo	25	3	75	11,00	825,00	
Seguro Viagem						
Total					9.825,00	

Curso GESTÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES (ESPECIALIZAÇÃO)

Bolsas, Despesas e Reprodução do Material Didático	Disciplina	Kits	Qtd. total	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Material de Consumo - Material de Expediente						
Material de Expediente	7	1	7	200,00	1.400,00	
Total					1.400,00	

Curso GESTÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES (ESPECIALIZAÇÃO)

Serviços de Terceiros - Reprodução de Materiais/Alunos	Disciplina	Pólos	Quantidade de Exemplares p/ Qtd. total	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Didátop		Túrbres	Disciplina	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Impressão de Material Pedagógico	160	7	4	12	183	30,00
Reprodução de Mídias	160	7	4	12	183	2,50
Total						41632,50
Serviços de Terceiros - Vídeo Aula	Disciplina	Vídeo Aula	Qtd. total	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Vídeo Aula	7	1	7	2000,00	14.000,00	
Total					14.000,00	

Curso GESTÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES (ESPECIALIZAÇÃO)

Bolsas, Despesas e Cursos	Horas Aula de Hora Aula UA Adm de 300	Quantidade	Qtd. total	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Bolsas UAB Coordenadores	Disciplinas	Alunos	Bolsas	Vlr. unitário	Vlr. Final	
Professor Pesquisador	225	15	0	15	15	19.500,00
Total					19.500,00	

Curso GESTÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES (ESPECIALIZAÇÃO)

Bolsas UAB Tútor	Alunos	Quantidade de Horas Aula de Bolhas / Hora	Quantidade de Aula	Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Tutores	160	11	225	8	80	765,00
Total						61.200,00
						As bolsas de tutoria equivalem a quantidade de alunos e carga horária das disciplinas dos semestres fomentados. Sendo 01 tutor a cada 25 alunos recebendo 01 bolsa a cada 30 horas/aula. Neste parâmetro não há distinção na figura

Solicitante: Roseli Zen Cerny

Documento restrito ao âmbito da UAB

Planilha Orçamentária UFSC (2º/2013)

Sistema da Universidade Aberta do Brasil
Relatório gerado em: 20/06/2013 10:44:49

Boléas Despesas do Curso	Alunos	Quantidade de Horas Aula de Boléas	Hora	Quantidade de Vlr. unitário	Vlr. Final	Comentário
Boléas UAB Tutor	Tutores	Disciplinas	Aula	Boléas		
Total					61200,00	do tutor (presencial e à distância), cabendo a IES definir o modelo de tutoria apropriado ao curso no limite de cotas Aprovadas.

do tutor (presencial e a distância), cabendo a IES definir o modelo de tutoria apropriado ao curso no limite de cotas Aprovadas.

Total

Solicitante: Roseli Zen Cerny

Documento restrito ao âmbito da UAB

Rosemaria

**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Coordenador: MAGDA TEIXEIRA CHAGAS
Valor projeto : 129.328,70
Prazo em meses: 20
Conta Bancária: Sim
TÍTULO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	101,26	1,293287	130,96
Acompanham.Agente	28,03	20	560,56
Total Elaboração			691,52

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	4.968,18	0	-
Pregão	1.951,63	0	-
Disp./Inexibilid.	3.806,79	0	-
Imp. Serviços	1.789,38	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.398,59	0	-
Imp. Equipamentos	2.020,01	0	-
Comp.Passagens	203,44	8	1.627,49
Comp.Materiais	181,23	10	1.812,33
Comp.Serviços	316,33	10	3.163,27
Comp.Equipament	369,03	0	-
Total Compras			6.603,09

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	133,98	0	-
Estágio	38,32	10	383,22
Prestação de Serviço	69,56	10	695,60
Total de RH			1.078,82

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	18,05	48	866,38
Reemb/Sup.Fundos	18,05	0	-
Contas a Receber	62,22	0	-
Gerenciam.Financ.	32,84	25,86574	849,48
Conciliação bancária	71,35	20	1.427,04
Total Financeiro			3.142,90

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	20,17	48	967,98
Prestação de contas	107,68	0	-
Total Contabilidade			967,98

Arquivamento	30,00	2,03	60,89
--------------	-------	------	-------

Total dos custos	12.545,21
-------------------------	------------------

Percentual da ReDOA	9,70%
----------------------------	--------------

ReDOA/mês	627,26
------------------	---------------



Rosamaria



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 20 de Março de 2014.

Portaria nº 110/CCF/2014.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.035809/2013-38 - Contrato nº 00110/2014.

MOISÉS LIMA DUTRA

Professor Adjunto 2 De, CPF 02.282.588.983

CED-DEPTO DE CIENCIA DA INFORMACAO (CIN)



Lúcia Maria Loch Góes
Pró-Reitora Adjunta de Administração
Portaria nº 1638/2012/GR

